

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA
Análise de Propostas Iniciais — Concorrência Eletrônica nº 004/2026

I. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Processo Administrativo:	nº 017/2026
Modalidade / Número:	Concorrência Eletrônica nº 004/2026
Objeto:	Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de obras e serviços de manutenção de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Geminiano - PI
Valor de Referência:	R\$ 1.487.001,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, um real e trinta e nove centavos)
Data de Emissão:	30 de abril de 2026

II. OBJETO DO PARECER

O presente Parecer Técnico de Engenharia tem por finalidade subsidiar a Agente de Contratação da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 da Prefeitura Municipal de Geminiano - PI, com análise técnica fundamentada acerca das irregularidades insanáveis identificadas nas propostas iniciais apresentadas pelos Fornecedores 04, 06, 07 e 08, recomendando a desclassificação de cada um com base nos vícios constatados, devidamente documentados por meio de evidências extraídas do sistema eletrônico de licitações.

III. QUADRO RESUMO DAS IRREGULARIDADES

Fornecedor	Vício(s) Identificado(s)	Resultado
Fornecedor 06	Valor negativo no sistema — desconto de 121,66% Valor resultante: R\$ -322.084,50	DESCCLASSIFICADO
Fornecedor 07	Identificação da empresa nas páginas 3 e 4 da proposta inicial (razão social, CNPJ e endereço no rodapé)	DESCCLASSIFICADO
Fornecedor 08	Valor negativo no sistema — desconto de 1.380.375,46% Valor resultante: R\$ -20.524.715.276,03 Ausência integral dos documentos do item 5.10 do Edital	DESCCLASSIFICADO
Fornecedor 04	Ausência integral dos documentos do item 5.10 do Edital (Planilha Orçamentária, Encargos Sociais, Composições, BDI e Cronograma)	DESCCLASSIFICADO

IV. CASO 1 — FORNECEDOR 06: VALOR NEGATIVO NO SISTEMA

4.1. Fato Constatado

O Fornecedor 06 cadastrou no sistema eletrônico de licitações o percentual de desconto de 121,66% sobre o valor de referência de R\$ 1.487.001,39, resultando em valor global negativo de R\$ -322.084,50 — matematicamente impossível para a execução de obra pública, conforme evidenciado na captura de tela abaixo:



Análise - Fornecedor 06  -322.084,50 (-100,00%) Pendente 

Descrição do item no Edital	Quantidade	Unitário Referência	% Proposta	% Proposta Final
1. Execução de Obras e Serviços de manutenção de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Geminiano-PI	1,00	1.487.001,39	121,66	

Descrição do item pelo fornecedor*

Execução de Obras e Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Geminiano, Piauí.

Documentos

 PROPOSTA PREGÃO 04 Vicinal - Sem Metadados.pdf Inserido em: 06/04/2026 16:58:17

Figura 1 — Tela do sistema eletrônico: Fornecedor 06 — Valor proposto: R\$ -322.084,50 (-100,00%)

O arquivo PDF anexado pelo licitante registra o valor de R\$ 1.486.852,70, evidenciando que a empresa inseriu erroneamente o valor em reais no campo destinado ao percentual de desconto, gerando resultado absurdo interpretado pelo sistema:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO/PI
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Aos cuidados da Agente de Contratação da CE Nº 04/2026 GEMINIANO/Piauí

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de **R\$ 1.486.852,70 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos. Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Geminiano (PI), 07 de Abril de 2026

[Nome da empresa /instituição]

Inscrita no CNPJ nº [...]

Estabelecida no [Endereço]

Telefone:

Correio eletrônico:

Dados Bancários

Figura 2 — Proposta em PDF do Fornecedor 06: valor declarado de R\$ 1.486.852,70

4.2. Análise Técnica

VÍCIO INSANÁVEL: Valor global negativo — matematicamente impossível para execução de obra pública.

Do ponto de vista técnico da engenharia, é fisicamente impossível que uma empresa execute serviços de manutenção de estradas vicinais recebendo valor negativo. O valor sistêmico de R\$ -322.084,50 não representa qualquer realidade técnica ou econômica possível. A execução dos 14 trechos vicinais envolve custos reais de mão de obra, equipamentos (motoniveladora, trator, rolo compactador, caminhão basculante), materiais e despesas indiretas (BDI de 20,85%). A divergência entre o valor cadastrado no sistema e o valor do PDF não autoriza correção administrativa, pois o item 5.4 do Edital é taxativo ao estabelecer que os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração sob alegação de erro ou omissão.

4.3. Efeito Anticompetitivo

O cadastramento de valor negativo de tal magnitude aniquilou o ambiente competitivo do certame, tornando matematicamente impossível que qualquer outro participante formulasse lance inferior, violando frontalmente o princípio da competitividade consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Admitir a correção do percentual sistêmico configuraria a criação de nova proposta em favor de licitante desidioso, ferindo os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.4. Fundamentos da Desclassificação

- Art. 59, caput e inciso V da Lei nº 14.133/2021 — desclassificação por desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório
- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — violação dos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e competitividade
- Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 — comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa
- Item 5.4 do Edital — responsabilidade exclusiva do licitante pelo valor ofertado, sem direito a retificação
- Itens 8.1, 8.1.2 e 12.9.2 do Edital — desclassificação por vício insanável insuscetível de diligência

CONCLUSÃO — CASO 1: DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 06
--

V. CASO 2 — FORNECEDOR 07: IDENTIFICAÇÃO INDEVIDA NA PROPOSTA INICIAL

5.1. Fato Constatado

O Fornecedor 07 apresentou proposta inicial com identificação expressa da empresa nas páginas 3 e 4 do documento anexado. O rodapé de tais páginas contém, de forma inequívoca, os dados completos de identificação da licitante, conforme evidenciado na imagem abaixo:

apenas o item disposições preliminares que não compõe o orçamento. Sendo assim, serão discriminados todos os serviços que englobam os itens da planilha resumo. Seguindo o orçamento serão especificados individualmente, nessa ordem, os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Manutenção de Estradas Vicinais;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para a devida execução dos serviços propostos neste projeto, são necessários alguns esclarecimentos, tais quais definidos a seguir:

- É exigência da Contratante, que todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser novos e de primeira qualidade.
- As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e

TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Gil Martins, 580 - São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.019-630 | Fone: (86) 3229.2979 | Fax: (86) 3229.1016
Email: tratorcenter@bol.com.br CNPJ: 63.341.770/0001-18 • IE: 19.418.082-4

Página 3 de 39

Figura 3 — Páginas 3 e 4 da proposta do Fornecedor 07: identificação no rodapé (razão social, endereço e CNPJ)

O rodapé contém os seguintes dados identificadores da empresa: razão social, endereço completo (Av. Gil Martins, 580 - São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.019-630), telefone/fax, e-mail (tratorcenter@bol.com.br) e CNPJ (63.341.770/0001-18) — todos elementos suficientes para identificar plenamente o licitante antes da fase de lances, em violação às vedações expressas do instrumento convocatório.

5.2. Análise Técnica e Jurídica

VÍCIO INSANÁVEL: Identificação expressa da licitante na proposta inicial — causa de desclassificação imediata nos termos do item 8.1.1 do Edital.

O sigilo das propostas na fase inicial é pilar fundamental da licitação eletrônica, assegurando a isonomia entre os participantes e a lisura do certame. A identificação do licitante na proposta inicial compromete a integridade do processo, pois permite que os demais participantes identifiquem o concorrente e suas condições comerciais antes da fase de lances, distorcendo a competição.

Os itens 5.9 e 5.11 do Edital são absolutamente expressos ao vedar qualquer forma de identificação do licitante na proposta inicial — incluindo nome, timbre, CNPJ, endereço ou qualquer outro meio que viabilize a identificação — sob pena de desclassificação. O item 8.1.1 determina que será "desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante". Trata-se de comando mandatório, sem margem para juízo de proporcionalidade ou diligência saneadora. O vício é por sua própria natureza insuscetível de convalidação, pois a informação identificadora já foi publicizada no sistema antes da abertura.

5.3. Fundamentos da Desclassificação

- Art. 59, caput e inciso V da Lei nº 14.133/2021 — desclassificação por desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório
- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — violação dos princípios da isonomia e da competitividade
- Item 5.9 do Edital — vedação expressa de identificação do licitante na proposta comercial inicial
- Item 5.11 do Edital — vedação de identificação na ficha técnica, sob pena de desclassificação
- Item 8.1.1 do Edital — desclassificação da proposta que identifique o licitante
- Itens 8.1, 8.1.2 e 12.9.2 do Edital — desclassificação por vício insanável insuscetível de diligência

CONCLUSÃO — CASO 2: DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 07

VI. CASO 3 — FORNECEDOR 08: VALOR NEGATIVO E AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

6.1. Vício 1 — Valor Negativo no Sistema

O Fornecedor 08 (microempresa — ME) cadastrou no campo "% Proposta" do sistema eletrônico o valor de R\$ 1.380.375,46 — que corresponde ao seu valor global em reais — no campo destinado ao percentual de desconto. O sistema interpretou esse número como percentual, gerando o valor absurdo de R\$ - 20.524.715.276,03 (menos vinte bilhões de reais), conforme evidenciado abaixo:

Fornecedor	Valor Proposta	Status	Ações
☐ ME Análise - Fornecedor 08	★ -20.524.715.276,03	Pendente	

Descrição do item no Edital	Quantidade	Unitário Referência	% Proposta	% Proposta Final
1. Execução de Obras e Serviços de manutenção de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Geminiano-PI	1,00	1.487.001,39	1.380.375,46	

Descrição do item pelo fornecedor*

Execução de Obras e Serviços de manutenção de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Geminiano - PI.

Documentos

Proposta e apolice.pdf Inserido em: 22/04/2026 19:53:08

Figura 4 — Tela do sistema eletrônico: Fornecedor 08 — Valor proposto: R\$ -20.524.715.276,03

O arquivo PDF da proposta registra o valor de R\$ 1.380.375,46, confirmando que o licitante inseriu o valor monetário no campo destinado ao percentual de desconto:

PROPOSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO - PI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI

Após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo **Valor global de R\$ 1.380.375,46 (Um milhão e trezentos e oitenta mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços conforme o edital.

Prazo de Validade da Proposta de 90 (Noventa) dias.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do § 1º do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Declara o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto

Figura 5 — Proposta em PDF do Fornecedor 08: valor declarado de R\$ 1.380.375,46

6.2. Vício 2 — Ausência Integral de Documentos Obrigatórios (Item 5.10 do Edital)

VÍCIO ADICIONAL E INDEPENDENTE: arquivo "Proposta e apolice.pdf" contém apenas a apólice de garantia — sem nenhum documento técnico obrigatório.

O item 5.10 do Edital exige que, juntamente com a proposta de preços inicial, o licitante apresente obrigatoriamente os seguintes documentos, todos integralmente ausentes:

- Planilha Orçamentária detalhada — AUSENTE
- Quadro de Encargos Sociais — AUSENTE
- Planilhas de Composições Unitárias e Auxiliares — AUSENTE
- Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI — AUSENTE
- Cronograma Físico e Financeiro — AUSENTE

A ausência integral das planilhas de formação de custos inviabiliza completamente a verificação de exequibilidade da proposta e o julgamento técnico objetivo, constituindo vício material e estrutural insanável, independente e autônomo em relação ao vício do valor negativo. Qualquer um dos dois vícios, isoladamente, já seria suficiente para a desclassificação.

6.3. Fundamentos da Desclassificação

- Art. 59, caput e inciso V da Lei nº 14.133/2021 — desclassificação por desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório
- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — violação dos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório
- Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 — comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa
- Art. 59, inciso V da Lei nº 14.133/2021 — desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório pela ausência de documentos essenciais exigidos pelo item 5.10 do Edital
- Item 5.4 do Edital — responsabilidade exclusiva do licitante pelo valor ofertado
- Item 5.10 do Edital — obrigatoriedade de apresentação dos documentos técnicos junto à proposta inicial
- Itens 8.1, 8.1.2, 8.3 e 12.9.2 do Edital — desclassificação por vícios insanáveis insuscetíveis de diligência

CONCLUSÃO — CASO 3: DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 08 (dois vícios insanáveis independentes)

VII. CASO 4 — FORNECEDOR 04: AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. Fato Constatado

O Fornecedor 04 cadastrou no sistema eletrônico o percentual de desconto de 3,00%, resultando em valor global proposto de R\$ 1.442.391,35 — dado sistêmico formalmente válido. Contudo, o arquivo anexado denominado "geminiano 004.xlsx" contém apenas uma linha com a descrição do lote e o valor global proposto, sem qualquer detalhamento técnico ou financeiro:



Figura 6 — Tela do sistema eletrônico: Fornecedor 04 — Desconto de 3,00% — Arquivo: geminiano 004.xlsx

7.2. Documentos Ausentes — Descumprimento do Item 5.10 do Edital

VÍCIO INSANÁVEL: Ausência integral de todos os documentos técnicos e financeiros obrigatórios exigidos pelo item 5.10 do Edital.

A análise do arquivo "geminiano 004.xlsx" revela que o Fornecedor 04 apresentou exclusivamente o valor global, sem nenhuma das peças técnicas obrigatórias. Ressalte-se que o licitante apresentou o comprovante de garantia de proposta, demonstrando ciência da obrigação documental, tornando a omissão das planilhas ainda mais injustificável:

- Planilha Orçamentária detalhada — AUSENTE
- Quadro de Encargos Sociais — AUSENTE
- Planilhas de Composições Unitárias e Auxiliares — AUSENTE
- Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI — AUSENTE
- Cronograma Físico e Financeiro — AUSENTE

7.3. Análise Técnica

Em obras de engenharia civil, a apresentação de um mero valor global desacompanhado de composições analíticas inviabiliza por completo o julgamento técnico objetivo da proposta. As planilhas de composição de custos unitários (referenciadas no SINAPI 11/2025 e SICRO3 07/2025 — Piauí), o Quadro de Encargos Sociais, o BDI e o Cronograma Físico-Financeiro são elementos indissociáveis da proposta em licitações de obras públicas, pois permitem:

- Verificar a compatibilidade dos preços unitários com os referenciais SINAPI 11/2025 e SICRO3 07/2025 — Piauí
- Aferir a exequibilidade da proposta e prevenir eventual execução deficitária
- Controlar a adequação do BDI praticado aos limites do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário
- Avaliar os encargos sociais declarados frente à CCT vigente (horista 113,33% / mensalista 71,12%)
- Verificar a compatibilidade do cronograma físico-financeiro com o prazo editalício de 4 meses

A ausência integral dessas peças não se caracteriza como erro material ou mero defeito de preenchimento. Trata-se de vício material e estrutural insanável. Admitir diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para que o licitante junte toda a documentação orçamentária faltante configuraria a elaboração de nova proposta a

posteriori, ferindo frontalmente os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da impessoalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Fundamentos da Desclassificação

- Art. 59, caput e inciso V da Lei nº 14.133/2021 — desclassificação por desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório
- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — violação dos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e impessoalidade
- Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 — comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa
- Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 — a diligência não pode suprir ausência de documentos essenciais à formação do preço
- Item 5.10 do Edital — obrigatoriedade de apresentação dos documentos técnicos junto à proposta inicial
- Itens 8.1, 8.1.2, 8.3 e 12.9.2 do Edital — desclassificação por vício insanável insuscetível de diligência

CONCLUSÃO — CASO 4: DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 04
--

VIII. CONCLUSÃO GERAL E RECOMENDAÇÃO

Com base na análise técnica realizada, esta Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Geminiano - PI recomenda à Agente de Contratação a DESCLASSIFICAÇÃO dos Fornecedores 04, 06, 07 e 08, pelos fundamentos sintetizados no quadro abaixo:

Fornecedor	Fundamento Síntese da Desclassificação
Fornecedor 06	Valor global negativo (R\$ -322.084,50) por inserção de percentual de desconto de 121,66% no sistema eletrônico — vício insanável. Fundamentos: art. 59, caput e inciso V da Lei nº 14.133/2021; itens 5.4, 8.1, 8.1.2 e 12.9.2 do Edital.
Fornecedor 07	Identificação expressa da licitante (razão social, CNPJ e endereço) nas páginas 3 e 4 da proposta inicial — vício insanável. Fundamentos: art. 59, caput e inciso V da Lei nº 14.133/2021; itens 5.9, 5.11, 8.1, 8.1.1, 8.1.2 e 12.9.2 do Edital.
Fornecedor 08	Duplo vício insanável independente: (1) valor global negativo (R\$ -20.524.715.276,03) por inserção de valor monetário no campo de percentual; e (2) ausência integral dos documentos técnicos exigidos pelo item 5.10 do Edital. Fundamentos: art. 59, caput, incisos II e V da Lei nº 14.133/2021; itens 5.4, 5.10, 8.1, 8.1.2, 8.3 e 12.9.2 do Edital.
Fornecedor 04	Ausência integral dos documentos técnicos e financeiros exigidos pelo item 5.10 do Edital (Planilha Orçamentária, Encargos Sociais, Composições Unitárias, BDI e Cronograma Físico-Financeiro) — vício material e estrutural insanável. Fundamentos: art. 59, caput e inciso V da Lei nº 14.133/2021; art. 64 da Lei nº 14.133/2021; itens 5.10, 8.1, 8.1.2, 8.3 e 12.9.2 do Edital.

Este parecer técnico é emitido com fundamento nas análises de engenharia realizadas sobre os documentos apresentados pelos licitantes, tendo por base os referenciais SINAPI 11/2025 - Piauí e SICRO3 07/2025 - Piauí, o instrumento convocatório da CE nº 004/2026 e a Lei nº 14.133/2021, para fins de subsidiar a decisão da Agente de Contratação na fase de análise de propostas iniciais.

Geminiano - PI, 30 de abril de 2026

KAYLLA KAYUCE VALDIVINO DE CARVALHO

Engenheira Civil

CREA-PI nº 1918951845

Prefeitura Municipal de Geminiano - PI